

PLENÁRIO APROVA PROJETO DE LEI COM O OBJETIVO DE CONTROLAR O DESPERDÍCIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO



Com a aprovação desse Projeto, o Poder Executivo poderá decretar “Estado de Alerta de Desabastecimento” e ficará autorizado a fiscalizar em toda cidade, por meio de seu setor competente, com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água distribuída, bem como restringir a utilização exagerada de água.

Página 02

CONFIRA A RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2015

Páginas 02

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO GARANTE A RESERVA DE VAGAS PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS NOS LOCAIS QUE EMITEM CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF

Com a aprovação desse Projeto, será obrigatória a reserva de 10% das senhas, ou das vagas em agenda, para atendimento de idosos nos locais onde se emitem carteira de identidade e CPF em nosso Município.

Página 02

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 03 e 04

ÁGUA. SE NÃO ECONOMIZAR, VAI FALTAR.

ATENÇÃO QUE O ASSUNTO É SÉRIO.

VOCÊ JÁ COMEÇOU A FAZER A SUA PARTE?

Com o longo período de estiagem ou pouca chuva, a vazão da água que abastece a cidade está cada vez menor e os reservatórios estão operando com suas capacidades mínimas. Por isso, a falta d'água é uma ameaça real. Todo mundo precisa ajudar, evitando o desperdício. Faça sua parte, cada gota conta.

Vai limpar a calçada? Use uma vassoura.
Vai escovar os dentes? Feche a torneira.
Pra lavar o carro, use um balde.
Tome banhos mais rápidos e não jogue óleo na pia.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

ÁGUA. SE NÃO ECONOMIZAR VAI FALTAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CAC CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Desde 19 de julho de 2012, em todo o Brasil, é gratuita a primeira emissão da Carteira de Identidade. Além disso, em Minas Gerais, também é gratuita a segunda via do documento de identidade, nos casos de roubo ou furto registrados perante a autoridade policial. Confira a documentação necessária para a Carteira de Identidade:

- 02 fotografias 3x4 recentes e iguais
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado)
- Comprovante do pagamento da Taxa para emissão da Carteira, nos casos que não se enquadrarem na gratuidade citada acima.

PLENÁRIO APROVA PROJETO DE LEI COM O OBJETIVO DE CONTROLAR O DESPÉRDIO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

Os Vereadores aprovaram na Sessão Ordinária de 06 de novembro o Projeto de Lei nº 097/2014, que “Dispõe sobre o controle do desperdício de água distribuída no Município de Conselheiro Lafaiete”. Com a aprovação desse Projeto, o Poder Executivo poderá decretar “Estado de Alerta de Desabastecimento”, ficando o Poder Público, em consonância com as legislações federal e estadual, autorizado a determinar a fiscalização em toda cidade, por meio de seu setor competente, com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água distribuída, bem como restringir a utilização exagerada de água.

Para decretar o Estado de Alerta de Desabastecimento o Poder Público deverá estar munido da seguinte documentação técnica comprobatória: “I - dados de medição de vazões dos mananciais de abastecimento; II - dados de vazões de captação nos mananciais fornecidos pela empresa responsável pelos serviços; III - dados de volume de água bruta armazenada nos reservatório e IV - dados de consumo no Município também apurados pela empresa responsável pelos serviços” e ainda garantir que o estado de alerta seja amplamente divulgado à população.

O Projeto de Lei nº 097/2014 estabelece quais as situações são consideradas como desperdício ou uso inadequado da água e ainda quais as penalidades aplicadas ao infrator caso o mau uso da mesma seja constatado (veja o texto do Projeto na íntegra no site da Câmara Municipal). Os prédios públicos também deverão estar atentos, pois caso seja constatado o desperdício de água, o Projeto determina que o Chefe do Poder Executivo seja imediatamente informado para que sejam tomadas providências com vistas à apuração de responsabilidades e à aplicação das penalidades cabíveis.

Em sua justificativa, o autor do Projeto afirmou que a população de Conselheiro Lafaiete sentiu na pele, no último mês, os efeitos da falta de água. Entretanto, o que pode ser observado é que enquanto a maioria sofreu com o desabastecimento, alguns desperdiçavam água lavando ruas, carros e passeios. Dessa forma, o Projeto de Lei nº 097/2014 foi elaborado com o objetivo de amparar o Executivo Municipal, para que este decreta estado de alerta e possa multar e tentar coibir os abusos cometidos por pequena parte da população.

PROJETO DE LEI APROVADO EM PLENÁRIO GARANTE A RESERVA DE VAGAS PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS NOS LOCAIS QUE EMITEM CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF

Foi aprovado na 69ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 06 de novembro, o Projeto de Lei nº 073/2014. Com a aprovação desse Projeto, será obrigatória a reserva de 10% das senhas, ou das vagas em agenda, para atendimento de idosos nos locais onde se emitem carteira de identidade e CPF em nosso Município.

O Projeto já foi encaminhado ao Executivo Municipal e aguarda sanção. Confira na íntegra o texto do Projeto de Lei nº 073/2014 e dos demais Projetos em tramitação na Câmara Municipal em [n o s s o s i t e : www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br](http://www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br).

CONFIRA A RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2015

Está em tramitação na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 119-E-2014, que fixa os feriados municipais para o ano de 2015. De acordo com o Projeto, que ainda será discutido e votado em Plenário, os feriados ficarão estabelecidos da seguinte forma:

- 1 – 03.04.2015 – Paixão de Jesus Cristo;
- 2 – 04.06.2015 – Corpus Christi;
- 3 – 12.06.2015 – Consagração ao Coração de Jesus Cristo;
- 4 – 08.12.2015 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – 29ª Legislatura

Presidente: Vereador José Ricardo Sírío

Vice-Presidente: Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

1º Secretário: Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

2º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Tesoureiro: Vereador Benito Nicolau Laporte

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jaqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 5.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 008/2013

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Benito Nicolau Laporte, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **NEW FORAUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na BR 040, Km 622, nº 22.500, Barreira, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.994.537/0001-38, neste ato representada por SÉRGIO MELILLO, portador do documento de identidade nº M – 2.284.361 e do CPF nº 420.549.746-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 049/2013, modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN NOVO (ZERO QUILOMETRO) destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Câmara Municipal, homologado em 04 de junho de 2013. **Valor:** R\$ 96.682,00 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Dotação: **4.4.90.52.02**– Equipamentos Mat. Permanentes Dom. Patrimonial.

(Republicado por conter incorreções na publicação realizada em 28/06/2013)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 018/2014

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Ricardo Sírío, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **ELETROIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** – ME, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, à Rua São Camilo, nº 109, Bairro Angélica, inscrita no C.N.P.J sob nº 14.518.624/0001-00, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Pedro Henrique Marques de Oliveira, portador do RG nº 14.579.383 e do CPF nº 090.681.006-02, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 088/2014. Objeto: Instalação de novo padrão CEMIG, subterrâneo trifásico 300A sem ramal de entrada, montagem e instalação de quadros elétricos de distribuição, passagem de fiação e montagem e instalação de tomadas para ligação de aparelhos de ar condicionado, com correção da alvenaria avariada pela execução do trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 088/2014. **Valor:** R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

(Republicado por conter incorreções na publicação realizada em 17/10/2014)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 019/2014

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, situada à Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Ricardo Sírío, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **VALDETE DE MATOSINHOS BERBALDO** - ME, com sede na Rua Aristides Alencar, nº 333, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.389.150/0001-09, representada pelo seu representante legal, Senhora Valdete de Matosinhos Beraldo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 085/2013, Pregão Presencial nº 009/2013, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas no contrato e na Proposta

de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, para confecção de uniformes para as servidoras da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 085/2013. Vigência: 14 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. **Valor:** R\$ 5.483,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

(Republicado por conter incorreções na publicação realizada em 24/10/2014)

PORTARIA Nº 050/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Efetiva Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, em que é requerido, em síntese, o pagamento de valores supostamente recebidos a menor referentes à diferença decorrente da aplicação do divisor 150 em substituição ao 180 para apuração do valor da hora de serviço extraordinário, tendo em vista que este último era o divisor aplicado antes de outubro de 2013;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 15 de julho de 2014, da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica indeferido o Requerimento da Servidora Efetiva Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 051/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Efetivo Nivaldo Smith Júnior, em que é requerido, em síntese, o pagamento de valores supostamente recebidos a menor referentes à diferença decorrente da aplicação do divisor 150 em substituição ao 180 para apuração do valor da hora de serviço extraordinário, tendo em vista que este último era o divisor aplicado antes de outubro de 2013;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 15 de julho de 2014, da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica indeferido o Requerimento do Servidor Efetivo Nivaldo Smith Júnior.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 052/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Comissionada Maria das Graças Couto Barbosa, em que é requerido, em síntese, o pagamento, de férias vencidas;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica indeferido o Requerimento da Servidora Comissionada Maria das Graças Couto Barbosa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 DE SETEMBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 053/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei nº 293, de 11 de junho de 1956 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete não possui setor de Segurança e Medicina do Trabalho, mas, planeja implantar tal serviço por meio de contratação decorrente de licitação;

CONSIDERANDO que não existe regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, quanto ao abono de falta ao serviço por motivo de doença, sendo necessário estabelecer os critérios relativos ao atestado médico particular e prazos para a sua apresentação;

CONSIDERANDO que não há previsão legal que estabeleça a possibilidade de abono de falta ao serviço decorrente de o servidor acompanhar parente acometido de doença;

RESOLVE:

Art. 1º – O servidor público municipal, ocupante de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em obediência ao art. 99 da Lei nº 293, de 11 de junho de 1956 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete –, fica obrigado a fazer pronta comunicação ao chefe direto da impossibilidade de seu comparecimento ao serviço por motivo de doença grave ou súbita.

Parágrafo único – Para efeitos desta regulamentação, entende-se como pronta comunicação aquela que ocorre no próprio dia em que o servidor não puder comparecer ao serviço, podendo acontecer por escrito ou por alguém a seu rogo, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conselheiro Lafaiete, ou, ainda, por outros meios de comunicação atualmente utilizados.

Art. 2º – O exame mencionado no art. 99 da Lei nº 293, de 11 de junho de 1956, será exigido a partir da contratação pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo o servidor comprovar sua condição de saúde, que justifique a falta ao serviço e enseje o abono desta, pela apresentação de atestado médico.

§1º – O atestado médico deverá ser apresentado ao Setor Financeiro da Secretaria da Câmara em até quarenta e oito horas da data em que o servidor não pôde comparecer ao serviço, dele devendo constar o CID (Código Internacional de Doenças) do motivo do atendimento, que resultou na incapacidade laborativa.

§2º – Quando da implantação do serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, o atestado médico, para ser aceito, dependerá de

homologação pelo responsável técnico contratado.

Art. 3º – Por não haver previsão legal, não será aceito atestado médico para justificar ausência ao serviço decorrente de acompanhamento de parente ao atendimento médico, bem como atestado ou declaração de comparecimento a laboratório, ou clínica, para realização de exame, com o fim de justificar o não comparecimento ao serviço.

Parágrafo único – Havendo a impossibilidade de realização de exame fora do horário de cumprimento da jornada diária de serviço, o servidor apresentará a justificativa pelo atraso ou saída antecipada, por meio de atestado ou declaração de comparecimento a laboratório, ou clínica, devendo compensar as horas devidas na mesma data, sob pena de perda da respectiva remuneração.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 1º DE OUTUBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 054/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Angelina Cristina Oliveira, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio da Servidora Angelina Cristina Oliveira.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara –

PORTARIA Nº 055/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, e no seu §1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o art. 2º da Portaria nº 029, de 02 de abril de 2013, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores efetivos:

I – Vera de Souza Braga, matrícula nº 46;

II – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76;

III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE OUTUBRO DE 2014.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

- Presidente da Câmara -